ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SAAD-CENTRO - Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - Centro

ERRATA - ASS-TEC-SAAD-CENTRO

ERRATA Nº 09 /2024 - ASS-TEC-SAAD-CENTRO

CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO- SAAD CENTRO

CONTRATADA: CONSTEL- CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICO LTDA- ME.

Processo Eletrônico nº. 00051.000891/2024-11 SAAD-CENTRO/PMT.

A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO-SAAD CENTRO, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, em decorrência do **CONTRATO Nº 04/2023,** nos autos do **Processo Eletrônico n° 00051.000891/2024-11 SAAD-CENTRO/PMT,** que tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS**, **vem** oficializar a presente **ERRATA** do referido contrato, conforme item abaixo:

Retificar **a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL** do contrato **Nº 04/2023**:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

§2° O presente **Contrato terá vigência de 465 (quatrocentos e sessenta cinco) dias a contar da data da sua assinatura**.**§4º -** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE.**

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

§2° O presente **Contrato terá vigência de 465 (quatrocentos e sessenta cinco) dias a contar da data da sua assinatura**.**§4º -** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE.**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

Teresina/PI, 26 de Abril de 2024.

(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)
Sr. José Alberto Rodrigues Guimarães
Superintendente da SAAD - Centro

Documento assinado eletronicamente por **José Alberto Rodrigues Guimarães**, **Superintendente**, em 26/04/2024, às 11:34, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **9586395** e o código CRC **BF95CD7B**.

Referência: Processo nº 00051.000891/2024-11 SEI nº 9586395

Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Bairro Centro - - CEP 64000-360 - Teresina - PI